

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19752/2020**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19752/2020 de interesse de **MUNDIALTRACTOR COM IMP E EXPORTACAO LTDA.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 48, 50, nº Iptu(s) 10708103160007, 10708102470002, 10708103020000, da quadra 97, situados na(s) AV CAIAPO - SETOR SANTA GENOVEVA, nesta capital, objeto das matrículas nº 7917, 4.028, 30.033, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02-48-50 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

LOTE 02 Área: 639.52 m²

Frente RUA MASSAPE: 14,00 m

Fundo LOTES 46 E 71: 14,00 m

Lado direito LOTES 73 E 75 : 45,68 m

Lado esquerdo LOTES 48 E 50: 45,68 m

LOTE 48 Área: 665.94 m²

Frente AV CAIAPO: 20,18 m

Fundo LOTE 02: 20,18 m

Lado direito LOTE 50: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 46: 33,00 m

LOTE 50 Área: 829 m²

Frente AV CAIAPO: 20,50 m

Fundo LOTE 02: 25,50 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito RUA MASSAPE: 28,00 m

Lado esquerdo LOTE 48: 33,00 m

Pela linha de chanfrado -: 7,07 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 02-48-50 Área: 2134.46 m<sup>2</sup>

Frente AV CAIAPO: 40,68 m

Fundo LOTES 73 E 75 : 45,68 m

Lado direito RUA MASSAPE: 42,00 m

Lado esquerdo LOTE 46: 47,00 m

Pela linha de chanfrado -: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.**

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação